

A tradução deste texto para português está em curso.

Traduções já disponíveis nas seguintes línguas.

Swipe to change

alemão

Mediação nos países da UE

Alemanha

Em vez de ir a tribunal, por que não tentar resolver os seus litígios através da mediação? Trata-se de uma forma de resolução alternativa de litígios (RAL), em que um mediador ajuda as partes a chegar a um acordo. Na Alemanha, as autoridades públicas e os profissionais da justiça estão cientes das vantagens da mediação.

Quem devo contactar?

Existem inúmeras organizações que prestam serviços de mediação. Segue-se uma lista não exaustiva de algumas das maiores associações:

Associação Federal de Mediação Familiar (*Bundes-Arbeitsgemeinschaft für Familien-Mediation e.V. / BAFM*), Rosenthaler Straße 32, 10178 Berlim, Alemanha)

Associação Federal de Mediação (*Bundesverband Mediation e.V. / BM*, Kirchweg 80, 34119 Kassel, Alemanha)

Associação Federal para a Mediação Económica e Laboral (*Bundesverband Mediation in Wirtschaft und Arbeitswelt e.V. / BMWA*), Prinzregentenstr. 1, 86150 Augsburg, Alemanha)

Centro de Mediação (*Centrale für Mediation GmbH & Co. KG / CfM*), GustavHeinemann-Ufer 58, 50968 Köln, Alemanha)

Associação Alemã de Advogados (*Arbeitsgemeinschaft Mediation im Deutschen Anwaltverein*, Littenstraße 11, 10179 Berlim, Alemanha)

Estas associações prestam apoio às partes que solicitem a intervenção de um mediador.

Quais os domínios em que o recurso à mediação é admissível e/ou mais comum?

Em termos gerais, se não existir uma obrigação legal formal para a resolução de um litígio ou de uma matéria em especial através da via judicial, a mediação é sempre permitida. Os domínios mais comuns são o direito da família, o direito das sucessões e o direito comercial.

Devem ser seguidas regras específicas?

A 26 de julho de 2012 entrou em vigor a lei da mediação (*Mediationsgesetz*) e o artigo 1.º da lei que prevê a promoção da mediação e outros procedimentos para a resolução de litígios por via extrajudicial, de 21 de julho de 2012, publicada no *Bundesgesetzblatt I*, p. 1577. Tratou-se do primeiro ato legislativo a regular formalmente os serviços de mediação na Alemanha. Esta lei transpõe igualmente a diretiva da mediação da UE para a legislação alemã (Diretiva 2008/52/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2008, relativa a certos aspetos da mediação em matéria civil e comercial, publicada no JO L 136 de 24.5.2008, p. 3). O âmbito de aplicação da lei da mediação alemã vai além dos requisitos da diretiva europeia. Enquanto a diretiva prevê apenas litígios civis e comerciais transnacionais, a lei da mediação alemã abrange todas as formas de mediação na Alemanha, independentemente da forma do litígio ou do local de residência das partes do processo.

A lei da mediação alemã apenas estabelece linhas gerais, visto que os mediadores e as partes interessadas devem ter uma margem de manobra significativa durante o processo de mediação. Começa por definir as expressões «mediação» e «mediador», a fim de distinguir a mediação de outras formas de resolução de litígios. Nos termos desta lei, a mediação é um processo estruturado em que as partes intervenientes procuram voluntária e autonomamente uma forma de resolução mútua de um litígio com a ajuda de um ou mais mediadores. Os mediadores são pessoas independentes e imparciais que orientam as partes do litígio durante o processo de mediação. A lei da mediação alemã evita deliberadamente a criação de um código de conduta específico para o processo de mediação. Todavia, estabelece um conjunto de obrigações em matéria de divulgação e restrições à atividade, a fim de proteger a independência e a imparcialidade da profissão de mediador. Além disso, a legislação obriga formalmente os mediadores a manter o estrito sigilo sobre os clientes.

A referida lei promove a resolução mútua de litígios ao incluir um conjunto de vários incentivos nos códigos processuais oficiais (por exemplo, no Código de Processo Civil, *Zivilprozessordnung*). Assim, por exemplo, quando as partes propõem uma ação junto de um tribunal cível, terão de indicar se já tentaram resolver o litígio através de medidas extrajudiciais, tais como a mediação, e se existem motivos específicos para não considerarem esta linha de ação. O tribunal pode ainda propor que as partes tentem resolver o litígio através da mediação ou de outra forma de acordo extrajudicial. Caso as partes recusem fazê-lo, o tribunal poderá decidir suspender a ação. O apoio judiciário em matéria de mediação não se encontra, por enquanto, previsto.

O governo federal é legalmente obrigado a apresentar um relatório ao *Bundestag* (Câmara Baixa do Parlamento) sobre o impacto da lei da mediação cinco anos após a sua aplicação. Tem igualmente de decidir se é necessária a introdução de medidas adicionais no que respeita a formação e ao desenvolvimento profissional dos mediadores.

Informações e formação

Estão disponíveis informações de carácter geral no sítio Web do **Ministério Federal da Justiça** (*Bundesministeriums der Justiz*).

Não existe legislação que defina o perfil profissional do mediador. Do mesmo modo, o acesso à profissão não é limitado. Os próprios mediadores são responsáveis por garantir que possuem os conhecimentos e experiência necessários (através de formação adequada e de cursos de aperfeiçoamento) para orientar com segurança as partes durante o processo de mediação. A legislação alemã estipula os conhecimentos gerais, as competências e os procedimentos que deverão ser abrangidos por formação prévia adequada. Quaisquer indivíduos que preencham tais requisitos poderão desempenhar a atividade de mediador. Não existe idade mínima estabelecida nem se exige qualquer requisito, como por exemplo ter frequentado um curso universitário. O Ministério Federal da Justiça tem competência para adotar regulamentos que introduzam formação adicional e outros critérios de desenvolvimento profissional. Nessa eventualidade, os indivíduos que tenham concluído um tipo de formação correspondente aos pré-requisitos dessa disposição regulamentar estarão então habilitados a utilizar o título profissional de «mediador certificado» (*zertifizierter Mediator*).

Até à data não está prevista qualquer iniciativa formal.

A formação de mediadores é atualmente ministrada por associações, organizações, universidades, empresas e indivíduos.

Quanto custa a mediação?

A mediação não é gratuita. Os pagamentos estão sujeitos a acordo entre o mediador privado e as partes envolvidas.

Não existe legislação que regule os honorários da mediação nem valores estatísticos sobre os custos. Considera-se realista assumir uma estimativa de honorários entre 80 e 250 euros por hora.

É possível executar um acordo alcançado através da mediação?

Em princípio, um acordo resultante de mediação pode ser executado com o apoio de um advogado ou de um notário [cf. artigo 796.º, alíneas a) a c), e artigo 794.º, n.º 1, ponto 5, do Código de Processo Civil].

Ligações úteis

[Associação Federal de Mediação Familiar](#)

[Associação Federal de Mediação](#)

[Associação Federal para a Mediação Económica e Profissional](#)

[Centro de Mediação](#)

[Associação Alemã de Advogados](#)

Última atualização: 12/04/2018

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.